

Segurança privada: características do setor e impacto sobre o policiamento

André Zanetic

André Zanetic é mestre e doutorando em Ciência Política pela Universidade de São Paulo. Atualmente realiza pesquisa de doutorado sobre o impacto da segurança privada sobre o policiamento. Foi consultor pelo convênio entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) no desenvolvimento do estudo “Análise de Incidência Criminal durante os Jogos Pan-Americanos (Rio/2007)” e pesquisador pela Senasp / Ministério da Justiça no desenvolvimento da pesquisa “O Papel dos Municípios na Segurança Pública” (2005).

 andrezanetic@gmail.com

Resumo

A grande expansão dos serviços particulares de proteção, verificada em diversos países, sobretudo a partir de meados do século XX, trouxe à tona importantes questões relativas à responsabilidade do Estado sobre a segurança e à regulação do setor. A partir de uma contraposição crítica entre os aspectos regulatórios e a prática dos serviços de segurança privada em seu contexto de atuação, em especial na interface policiamento público e policiamento privado, este artigo procura discutir e explicitar as questões que estão em jogo para a compreensão do impacto específico, no exercício do policiamento, dado pela presença cada vez maior das forças privadas na provisão da segurança, no cenário brasileiro.

Palavras-Chave

Segurança pública. Segurança privada. Criminalidade. Violência. Regulação.

Entre as importantes mudanças que estão atualmente ocorrendo na atividade que chamamos policiamento, a expansão dos serviços de segurança privada e sua presença nos mais diferentes contextos estão entre as mais marcantes, sobretudo pela grande dimensão que marca a evolução e a composição do setor atualmente, com o número de vigilantes privados tendo superado o de policiais em diversos países.

Apesar de essas mudanças parecerem bastante evidentes, pela entrada de um conjunto significativo de novos atores nas tarefas de policiamento, seu significado está longe de atingir um consenso entre os estudiosos do tema. Diante da visão dessas mudanças, o que para uns é sinal de uma verdadeira ruptura qualitativa com o passado,¹ com o fim do monopólio público do policiamento, a sua pluralização – que significaria uma ampla proliferação de setores e agentes atuando na autorização e na provisão desses serviços – e a busca do policiamento público por uma identidade,² para outros seria, na realidade, sinal de continuidade de importantes mudanças na sociedade e nas formas de controle social por ela exercidas, sendo a ideia da ruptura qualitativa um “exagero da novidade” das mudanças que estariam de fato ocorrendo no policiamento (JONES; NEWBURN, 2002).

O que estamos chamando de policiamento pode ser entendido em sentido amplo o sufi-

ciente para não ser confundido com polícia (aqui considerada especificamente o corpo de indivíduos uniformizados e contratados pelo Estado para funções específicas de manutenção da ordem através da aplicação do uso da força) e restrito o bastante para não abarcar o vasto e difuso conceito de controle social, dentro do qual o policiamento constitui apenas um aspecto.³ Enquanto o controle social refere-se virtualmente a todas as atividades que, de alguma forma, contribuem para a ordem social de uma dada comunidade (o que inclui parentes, escolas, grupos de jovens, mídia, igrejas e uma infinidade de outras entidades correlatas), o policiamento resume-se a uma forma particular de controle voltado para esta manutenção da ordem, alicerçado por atributos específicos de sistemas de vigilância e ameaças de sanção, e conduzido por uma ampla variedade de diferentes corpos e agentes. Ainda que mais restrito do que o genérico conceito de controle social, o policiamento é, no entanto, uma categoria mais abrangente do que as atividades desempenhadas pelas forças estatais de segurança, e da qual fazem parte tanto o policiamento privado como o público.⁴

Cabe também ressaltar que, embora haja uma clara distinção entre a polícia e as forças privadas que exercem policiamento, verificada em termos tanto dos poderes conferidos aos policiais (como por exemplo, o poder de prender) quanto das “vocações” das duas forças – vigilan-

tes possuem características mais preventivas e voltadas ao controle e regulação de acesso, com seus objetivos definidos pelo contratante e seus interesses privados, enquanto a polícia tem perfil mais repressivo e punitivo, voltada ao estabelecimento da ordem pública através da aplicação da lei, sendo orientada com base no interesse público pelo sistema de justiça criminal –, há uma importante tensão no sentido de ampliação do campo de ação dos agentes privados sobre a esfera de atuação da polícia, criando zonas por vezes pouco definidas de distinção entre os dois setores. Quanto a esse ponto, os contornos atuais são bastante incertos, não havendo consenso entre os especialistas.

Entre as múltiplas questões que surgem com a atuação desse “novo” agente representado pelo setor da segurança privada, a maior parte continua em aberto: quais são as mudanças que emergem com relação ao exercício do policiamento, devido à gestão da segurança realizada pelos vigilantes, nos locais em que há policiamento privado (em especial no patrulhamento, na abordagem e na regulação de acesso)? Como se dá a gestão dos espaços, e a inter-relação segurança pública/segurança privada nos espaços policiados pelas forças privadas? Como ocorre a troca de informações entre os setores? São elaborados registros de ocorrências pelos vigilantes? Como são feitos esses registros? Há cooperação nessa relação entre os integrantes do policiamento público e da segurança privada (por exemplo, no atendimento a alarmes)? Há antagonismo entre os dois setores, por exemplo, na disputa pelo policiamento em determinadas áreas?

A partir de uma contraposição crítica entre os aspectos regulatórios e a prática dos servi-

ços de segurança privada em seu contexto de atuação, em especial na interface policiamento público e policiamento privado, este artigo procura discutir e explicitar as questões que estão em jogo para a compreensão do impacto específico no exercício do policiamento devido à presença, cada vez maior, das forças privadas na provisão da segurança.

Não obstante a importância das práticas não formalizadas de policiamento para a discussão sobre a segurança privada (entre as quais o segundo emprego da polícia como vigilantes – o “bico”), este artigo discute especificamente a atuação de empresas e funcionários devidamente regularizados, que exercem serviços de vigilância (terceirizada ou orgânica), assunto suficientemente não discutido e que merece uma abordagem mais detalhada. Os agentes e organizações de vigilância terceirizada ou orgânica constituem, no Brasil, os dois principais segmentos da segurança privada. Mais do que oferecer respostas, a intenção do artigo é explicitar e problematizar algumas das múltiplas questões inerentes ao crescimento do setor da segurança privada, destrinchando alguns dos mecanismos que interagem nas transformações atualmente vivenciadas no policiamento.

Expansão e distribuição do setor

Embora a carência de estudos empíricos dificulte conhecer com precisão suas características e as diferenças entre países com relação à dimensão da segurança privada, observa-se que o fenômeno da expansão mais recente desses serviços, a partir de meados do século XX, parece estar relacionado, em grande medida, com o mesmo conjunto de circunstâncias que têm proporcionado mudanças significativas

no policiamento público em diversos países do mundo. Aparentemente, tanto no cenário nacional quanto no internacional, o aumento da segurança privada parece ter emergido entrelaçado ao mesmo contexto em que se dá o crescimento do crime, da violência e da sensação de insegurança, mas também é marcado por outros processos importantes, que teriam gerado o incentivo econômico e o espaço legal para esse tipo de policiamento corporativo, e que fazem parte, também, de um contexto de transformação da paisagem urbana no período. Entre os principais aspectos desse processo, destaca-se a disseminação das “propriedades privadas de massa”,⁵ dos edifícios empresariais e edifícios de instituições públicas, além de outros fatores inerentes a esses, como a pressão das companhias de seguros sobre seus clientes para a contratação de serviços especializados de proteção (BAYLEY; SHEARING, 2001; OCQUETEAU, 1997).

No Brasil não foi diferente. Desde seu surgimento oficial em 1969,⁶ a segurança privada teve crescimento muito significativo no país, rapidamente alcançando e ultrapassando o contingente das polícias estaduais e federais somadas. Seu principal período de expansão foi a partir dos anos 90, notado pelo número de empresas de vigilância, de vigias de rua e pela disseminação de tecnologias voltadas à indústria da segurança eletrônica. De forma semelhante cresceram o número de cursos de formação e o de empresas de transportes de valores, além da grande proliferação dos vigilantes que agem à margem da lei.

As informações disponíveis sobre o setor, ainda que precárias, revelam essa grande ex-

pansão. Os dados que dão o panorama mais modesto para o setor, provenientes da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores – Fenavist, contabilizam 557,5 mil vigilantes efetivamente em atuação em 2005 (FENAVIST/MEZZO PLANEJAMENTO, 2005),⁷ sendo que esses números excluem todo o contingente que, de uma forma ou de outra, atua sem regulação formal, bem como os vigilantes que se encontram devidamente regularizados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, mas que estão desempregados.⁸

Além do DPF e da Fenavist, que retratam o universo formal da segurança privada, os dados provenientes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, constituem outra importante fonte sobre o setor, contendo informações sobre o perfil dos trabalhadores de todos os setores econômicos do país. Considerando-se as informações utilizadas pela PNAD (agrupamentos ocupacionais de “vigilantes e guardas de segurança” e “guardas e vigias”), relativas à amostra expandida de 2005, chega-se a um total impressionante de 1.648.570 pessoas.⁹ O problema com relação aos dados da PNAD é que, mesmo sendo a fonte mais abrangente do setor, com dados tanto do mercado formal como do informal, a pesquisa inclui nos agrupamentos ocupacionais relativos ao setor uma série de outras funções que não se configuram como atividades de segurança privada, como os porteiros de edifícios e residências, “inflando” os números e destacando ainda mais a dificuldade atualmente existente em se delinear o contorno desse tipo de serviço no país. Ainda

assim, a descrição dos agrupamentos ocupacionais da PNAD 2005 abrange uma série de categorias que fazem parte de uma zona obscura e não regularizada de atividades das mais diversificadas, mas que de fato compõem o vasto repertório dos serviços informais de segurança privada, como “celeireiro”, “guariteiro”, “olheiro”, “ronda-noturno”, “rondante”, “vigilador” e assim por diante.¹⁰

Não obstante a premente necessidade, por parte dos organismos responsáveis, de melhor organizar as informações e elucidar os contornos do dimensionamento da segurança privada, a rápida expansão do setor é significativamente contundente. A título de comparação, em 2003, de acordo com o Ministério da Justiça, o contingente das forças públicas de segurança somadas atingia 506.411 pessoas, considerando-se apenas os policiais civis (115.960) e militares (390.451).

Os números também mostram que o setor, ao contrário da impressão deixada pela literatura nacional de que a procura pela segurança privada está concentrada nos condomínios e nas grandes residências (CALDEIRA, 2000; KOWARICK, 2001), tem sua demanda disseminada em diferentes setores da sociedade, sendo os principais contratantes dos serviços de segurança privada o setor público, os bancos, as indústrias e o setor de serviços, que, somados, corresponderam a 86,1% dos vigilantes contratados em 2005 (o setor público é o maior contratante, com 38,3% dos vigilantes contratados) (FENAVIST/MEZZO PLANEJAMENTO, 2005). Apesar desta demanda amplamente diversificada, podem-se delinear características comuns presentes nos contextos

de atuação dos agentes de segurança, que serão tratadas a seguir, em termos de aspectos gerais do setor e da interação entre as forças públicas e privadas de segurança.

Aspectos gerais da regulação e características do setor

O modelo regulatório específico dos serviços de segurança, na maior parte dos países, é gerido diretamente pelos governos, sendo conduzido por algum órgão ou departamento da burocracia executiva (há exceções, como, por exemplo, na Inglaterra, onde funciona um sistema de autorregulação por arranjos corporativos entre as empresas do setor). Geralmente, este órgão é um departamento específico da área da Justiça ou Segurança do país, ou ainda o Ministério do Interior. Nos diferentes contextos encontrados e descritos na literatura, além do registro das companhias (licenciamento das firmas de segurança e dos trabalhadores) e das tarefas de controle e fiscalização das empresas e de seus funcionários, o órgão regulador normalmente é responsável pela regulação e controle de um conjunto de aspectos que formam o espectro da atividade, como a normatização das características relativas à educação e treinamento, ao uniforme e identificação visual e ao uso de armas de fogo.

No Brasil, o marco regulatório da segurança privada é atualmente legislado pela Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e pelos Decretos n. 89.056/83 e 1.592/95, complementados por decretos e portarias específicas que atribuíram novos requerimentos à regulação. De acordo com este ordenamento jurídico, a segurança privada é apresentada como subsidiária e complementar à segurança pública,

sendo que desde 1996 suas atividades (desde 1996) são reguladas, controladas e fiscalizadas pelo Departamento da Polícia Federal,¹¹ por meio de portarias e demais documentos legais emitidos pelo órgão. Este ordenamento define os segmentos autorizados a exercerem a atividade de segurança privada (Quadro 1).

Vigilância patrimonial e segurança orgânica

Os serviços de vigilância patrimonial e

de segurança orgânica (mais especificamente de *vigilância* orgânica, pois as empresas que possuem segurança orgânica também podem ter serviços de transporte de valores) são os segmentos que estão presentes na maior parte dos espaços policiados privadamente, tais como bancos, organizações comerciais e industriais diversas, incluindo centros empresariais, edifícios e dependências da administração pública nas diferentes instâncias, condomínios residenciais, shopping centers,

Quadro 1
Descrição e áreas de atuação dos segmentos da segurança privada

Segmentos	Descrição	Áreas de atuação
Vigilância patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> • Preservação de bens e patrimônio, prevenção de riscos provenientes de ações criminosas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Bancos. • Organizações comerciais e industriais diversas. • Órgãos públicos. • Condomínios fechados, prédios ou residências, shopping centers, estádios de futebol, centros de exposições, casas de eventos e espetáculos diversos, cinemas, bares, restaurantes, etc.
Segurança orgânica	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas que, ao invés de contratar serviços especializados das empresas de proteção, constituem o seu próprio organismo de segurança. 	<ul style="list-style-type: none"> • Bancos. • Organizações comerciais e industriais diversas. • Condomínios residenciais e empresariais, shopping centers.
Segurança pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento e proteção (geralmente empresários, executivos, políticos, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> • Empresários, executivos, políticos, pessoas famosas, outros.
Curso de formação	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento e qualificação de vigilantes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atende empresas de segurança e profissionais de segurança privada e pública.
Escolta armada	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento motorizado armado (geralmente de empresários, executivos, políticos, outros). 	<ul style="list-style-type: none"> • Veículos de cargas, empresários, executivos, políticos, outros.
Transporte de valores	<ul style="list-style-type: none"> • Transporte de valores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Bancos e instituições financeiras.

estádios destinados a eventos esportivos, centros de exposições, etc.

Oficialmente, de acordo com a mais recente atualização normativa do setor, os serviços de vigilância patrimonial devem ser exercidos “dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais”.¹² Com relação específica à atividade desempenhada por esse segmento, esta “somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados [sic] e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, devem se ater ao espaço privado objeto do contrato”.¹³ Por sua vez, as empresas possuidoras de serviços orgânicos de segurança “são empresas de direito privado autorizadas a constituir um setor próprio de vigilância patrimonial ou de transporte de valores”.¹⁴ Além de empresas de capital privado, diversos órgãos da administração pública também constituem seu próprio setor de segurança, respondendo por 49% das contratações de vigilantes na segurança orgânica (FENAVIST/MEZZO PLANEJAMENTO, 2005).

Com relação à abrangência territorial dos serviços de segurança privada, uma delimitação essencial sobre a atuação do setor diz respeito à sua impossibilidade de fazer o policiamento em áreas públicas. Constitucionalmente, apenas as polícias militares podem fazer o policiamento ostensivo nessas áreas (art. 144, § 5º da Constituição Federal). Assim com exceção dos casos de transporte de valores, escolta armada a transporte de cargas e proteção de pessoas (segurança pessoal), os

vigilantes estão juridicamente circunscritos a policiarem apenas as áreas restritas aos estabelecimentos privados. Nestes estabelecimentos, somente o serviço de segurança privada autorizado pelo proprietário, de acordo com o contrato firmado entre as partes, pode exercer as funções de policiamento.

Vigilantes

No Brasil, os agentes de segurança autorizados a atuar oficialmente no setor da segurança privada são designados “vigilantes”, que “são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no Departamento da Polícia Federal – DPF, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada”.¹⁵

De acordo com o artigo 109 da Portaria 387/2006-DG/DPF, para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II – ter idade mínima de vinte e um anos;
- III – ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- IV – ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- V – ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- VI – ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

VII – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

VIII – possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

Embora inicialmente o perfil dos vigilantes tenha sido marcado pela baixa profissionalização do setor, com um nível de qualificação, escolaridade e renda bastante inferior ao dos policiais, este quadro vem se alterando significativamente ao longo do tempo. De acordo com dados da Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar – PNAD/IBGE, ocorreram importantes mudanças no perfil socioeconômico e profissional da população empregada tanto na segurança pública quanto na atividade de vigilância e guarda, nas diferentes regiões do Brasil. O nível de escolaridade dos vigilantes privados é, ainda hoje, consideravelmente menor do que o dos policiais, porém vem melhorando aceleradamente, assim como entre os profissionais das forças públicas. Em 1985, 10,3% possuíam escolaridade equivalente ao ensino médio (completo ou incompleto), passando para 18,8% em 1995 e para 31,3% em 2001. Na segurança pública, essas proporções eram de 31%, 48,7% e 59%, nos três anos mencionados. Além disso, há uma melhora em termos de profissionais do setor frequentando o ensino superior: de 1985 para 2005, o percentual passou de 0,9% para 2,7% (na segurança pública esse número é muito superior, sendo 14,3% em 1985 e 30% em 2001).

É importante notar que a melhora da escolaridade entre os profissionais do setor de segurança privada é significativamente superior àquela verificada para a população em geral: enquanto em 1985 a proporção de indivíduos com nível de ensino médio da população

em geral era de 16,2% e a dos profissionais da segurança pública correspondia a 10,3%, em 2001 estes últimos passaram a possuir uma proporção (31,3%) muito acima do total da população (21%) com este nível de escolaridade. Possivelmente, esse aumento na escolaridade possa estar refletindo um crescimento da demanda por profissionais mais qualificados na área de segurança, sobretudo em função da necessidade de atualização e capacitação para operação de equipamentos mais sofisticados cada vez mais em uso no setor.

Se o nível de escolaridade vem crescendo em ambos os setores, com relação à renda essa melhora é nítida apenas para a segurança privada. Ainda de acordo com as informações da PNAD, enquanto os salários se mantiveram estáveis na segurança pública durante o período de 1985 a 1995, a renda média dos vigilantes cresceu consideravelmente. Em 1985, a maior parcela dos profissionais do setor concentrava-se na faixa de renda entre 1 e 2 salários mínimos (42%), proporção que diminuiu para 24% em 1995, enquanto entre os profissionais da segurança pública esse percentual praticamente não se alterou (MUSUMECI, 1998). Ainda assim, quase 80% dos vigilantes particulares recebiam até quatro salários mínimos em 1995 (o que, na época, equivalia a R\$ 400,00), enquanto na segurança pública essa faixa se reduzia para 44,8%. Em 2001, a média salarial de um vigilante no país era de R\$ 726,94, maior do que a de um policial civil (R\$ 658,48), mas ainda menor do que a de um policial militar (R\$ 996,00).¹⁶

Durante o período em que está em serviço, o vigilante não só é obrigado a usar um

uniforme específico, como este uniforme deve possuir características que garantam a sua ostensividade, de acordo com o artigo 103 da Portaria 387/2006-DG/DPF. Assim, o uniforme deverá obrigatoriamente conter, além do emblema da empresa, um apito com cordão e uma plaqueta de identificação autenticada pela empresa, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e a fotografia colorida em tamanho 3 x 4.

Os vigilantes que atuam pelas empresas de vigilância patrimonial, quando em serviço, podem portar revólver calibre 32 ou 38, além de cassetete de madeira ou de borracha e algemas. Fora estes instrumentos, são vedados o uso de qualquer outro objeto não autorizado pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada. Os vigilantes que atuam no setor da vigilância patrimonial também poderão utilizar armas e munições não-letais, assim como outros produtos controlados que são classificados como de uso restrito, para utilização em suas funções, desde que de acordo com as atividades de segurança privada exercidas. As armas e munições não-letais permitidas para uso nas atividades de vigilância patrimonial (assim como nas atividades de segurança pessoal), que dizem respeito aos armamentos considerados de “curta distância” (ou seja, cujo alcance seja de no máximo dez metros), são os borrifadores de gás pimenta (*spray*) e a arma de choque elétrico (*air taser*).¹⁷ Para fazer uso dessas armas e munições não-letais, o vigilante deve possuir treinamento específico que o capacite à utilização adequada desses instrumentos. A vigilância patrimonial exercida pelas empresas que possuem serviço de segurança orgânica, de acordo com o ordenamento jurídico do setor, segue as mesmas

normas vigentes para as empresas que prestam serviços terceirizados de vigilância patrimonial.

A Portaria 387/2006-DG/DPF apresenta também uma descrição detalhada das disciplinas que devem ser cursadas pelos vigilantes no Curso de Formação dos Vigilantes, as quais ajudam a delinear o perfil e as características das atividades desempenhadas por esses profissionais. Os 11 cursos que compõem a grade curricular¹⁸ focalizam desde a compreensão das noções básicas de segurança, da legislação e dos direitos e relações do trabalho até os aspectos técnicos de armamento, tiro e vigilância, passando por defesa pessoal e utilização de equipamentos eletrônicos utilizados na prevenção. Os conhecimentos, técnicas, atitudes e habilidades esperadas destes profissionais ao término do curso correspondem a uma gama considerável de funções, às quais se espera que eles estejam adaptados a cumprir. Essas funções vão desde a execução da vigilância e a prevenção de ocorrências inerentes às suas atribuições até a proteção do meio ambiente e adoção de medidas iniciais de prevenção e de combate a incêndios.

Entre as diferentes características presentes no conjunto de conhecimentos e práticas que devem ser apreendidas pelos vigilantes, algumas chamam atenção por dois aspectos particulares: a especificidade do vigilante enquanto agente de segurança e as relações desses profissionais com a polícia. Sem esgotar o conjunto de informações sobre formação dos vigilantes, que compõem o documento que regula o setor, entre os tipos de aprendizados que diferenciam e particularizam o vigilante em relação à polícia, podem ser destacadas algumas características relacionadas ao perfil de sua

atividade. Entre elas, está o desenvolvimento de habilidades voltadas para a vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas, como vigilância em banco, shopping, hospital, escola, indústria, etc., assim como o aprendizado sobre medidas específicas a serem tomadas no desenvolvimento de suas funções, como a “proteção de entradas não permitidas”, o “controle de entradas permitidas” e o “controle de entradas e saídas de materiais e pessoas”. Também específicos aos vigilantes são os aprendizados referentes ao desenvolvimento de conhecimentos sobre os sistemas de telecomunicações e computadorizados utilizados pelas empresas de segurança e a respeito dos sistemas de alarmes e outros meios de alerta (aprendidos no curso de Radiocomunicação e Alarmes).

A qualificação destes vigilantes, sobretudo através do curso de Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado, procura tornar este profissional apto para acionar a Polícia Militar e a Guarda Municipal em caso de ocorrência policial gerada no estabelecimento por ele vigiado. O módulo de Criminalística e Técnica de Entrevista também objetiva a cooperação com o trabalho policial, visando familiarizar o vigilante com noções básicas de reconhecimento contextual das situações observadas (como evidências, vestígios e local do crime). Nesse curso, pretende-se instrumentalizar o vigilante com uma série de técnicas específicas para sua atuação diante da ocorrência de um crime, tais como: isolamento do local do crime; preservação de vestígios até a chegada da polícia técnica; coleta de evidências iniciais que possam desaparecer antes da chegada da polícia e que importem na apuração policial; busca de provas e autoria; observação e descrição de pessoas, objetos e locais;

além de outras iniciativas que lhe competem na prevenção e repressão de ocorrências delituosas.

Além disso, o curso também tem como objetivo o aprendizado de técnicas específicas de entrevista que possam ajudar o vigilante a coletar dados relevantes às investigações policiais, bem como instruções para elaboração de relatórios para serem entregues à polícia. Assim, ao menos em teoria, a colaboração com as forças públicas é uma preocupação expressa no ordenamento jurídico que regula as condutas do setor. No entanto, embora muitas vezes os proprietários tenham interesse na atuação da polícia para a resolução de conflitos em seu estabelecimento, nem sempre sua presença é desejável, mesmo quando ela deveria estar presente. A seguir, são explicitados mais detidamente os aspectos problemáticos que se referem à inter-relação entre as forças públicas de segurança e a segurança privada.

Inter-relação segurança pública – segurança privada

Não obstante a regulação estar a cargo da Polícia Federal, as principais preocupações sobre a inter-relação segurança privada e segurança pública, na atuação cotidiana destas forças em suas tarefas de prevenção e controle da criminalidade, dizem respeito à interação com as forças estaduais, uma vez que, de acordo com o parágrafo 144 da Constituição Federal, as tarefas de policiamento ostensivo, judiciário, apuração de infrações penais e preservação da ordem pública, no interior dos Estados, competem às Polícias Militares e Cíveis estaduais. No entanto, se as delimitações dos segmentos, a definição de atividades e equipamentos de que a segurança

privada pode fazer uso, as áreas permitidas para atuação e toda uma série de instruções normativas relativas ao setor fazem parte atualmente do ordenamento jurídico, o mesmo não se pode dizer sobre a interface entre os setores quando há necessidade de interação entre eles. Não existe nenhuma norma clara que regule a troca de informações, o atendimento da polícia a chamados realizados pelos agentes de segurança, os procedimentos com relação ao aprisionamento, o atendimento a alarmes ou formas complementares de cooperação.

A rigor, um estabelecimento empresarial, assim como as dependências de um órgão da administração pública, deve receber por parte da polícia o mesmo tratamento que ela confere a qualquer chamado ou atendimento que lhe cabe realizar. Assim, um chamado específico de um estabelecimento relativo a uma ocorrência deverá, ao menos em tese, ser (ou não) atendido de acordo com a ordem de prioridade que a ele será conferida por aqueles responsáveis pelo atendimento. Pode-se imaginar, então, que fatores como maior ou menor proximidade entre os agentes de segurança privada e a polícia poderá agilizar ou retardar esse atendimento. É possível imaginar, também, que a polícia possa tender a dar menos prioridade ao atendimento de um estabelecimento que sabidamente disponha de um sistema de segurança privada, caso seja necessário fazer uma escolha. Esta é uma das questões fundamentais em relação à interface entre os setores e que pode influenciar diretamente na distribuição do policiamento público em relação aos espaços e situações que lhe cabem responder. Dada a dimensão que atualmente esses espaços possuem, pode-se afirmar que seu impacto na distribuição do policiamento é bas-

tante significativa, embora não existam informações substantivas capazes de delinear como de fato ocorre esta influência.

Outra questão importante é a influência que a atuação da segurança privada pode ter na produção das estatísticas oficiais, uma vez que, nos estabelecimentos em que atuam, os vigilantes são os primeiros a terem acesso à informação sobre as ocorrências na área em que exercem a vigilância. A legislação não define nem dá nenhuma orientação específica com relação à produção de registros de crimes ocorridos nos estabelecimentos policiados privadamente, o que significa que a decisão em registrar ou não uma ocorrência em uma delegacia é a mesma que qualquer cidadão possui. A única norma existente sobre a segurança privada que versa diretamente sobre esta obrigatoriedade diz respeito à comunicação que deve ser feita ao DPF no caso de ocorrências de furto, roubo, perda, extravio ou recuperação das armas, munições ou coletes à prova de balas de propriedade da empresa especializada ou da empresa que posua serviço orgânico de segurança (que deverá ser encaminhada à Delep ou à Comissão de Vistoria, juntamente com a uma cópia do boletim de ocorrência e do registro da arma).¹⁹

Fora esse caso específico dos instrumentos utilizados pelos vigilantes, a decisão sobre o registro das ocorrências nas delegacias será do proprietário. Normalmente, sobretudo nos grandes estabelecimentos, esse tipo de decisão caberá ao responsável pela chefia ou coordenação da segurança do estabelecimento. Em muitos casos, deve-se esperar que a empresa tenha interesse em registrar ocorrência, para auxiliar a polícia a solucionar problemas que eventual-

mente tenham tido. Entretanto, em casos em que a repercussão de um fato ocorrido no interior do estabelecimento venha a ser considerada negativa para os interesses do proprietário, deve-se imaginar que a comunicação à polícia não será feita. Assim, é comum que os vigilantes sejam orientados a intermediar as ocorrências sem ter que passar pelos constrangimentos do sistema de justiça criminal.

Os vigilantes poderão também fazer seus próprios registros de ocorrências, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela chefia ou coordenação de segurança da empresa, como, por exemplo, em fatos relatados pelo público frequentador, como pequenos furtos ou casos de agressão entre jovens, que ficarão acessíveis apenas a quem esteja autorizado pelo proprietário. Nesse sentido, poderia haver uma grande quantidade de ocorrências com menor probabilidade de ser efetuado um registro oficial, o que prejudicaria o conhecimento não apenas sobre o montante de crimes existentes, mas também a respeito dos problemas que costumam estar presentes neste tipo de local. Além disso, poderia haver uma ampliação do enviesamento dessa distribuição, uma vez que não há uma distribuição randômica dos estabelecimentos que possuem policiamento privado.

Da mesma maneira, pouco se sabe sobre as formas de cooperação entre as forças públicas e as privadas, e que eficácia elas possam ter. Atualmente, não apenas a presença dos vigilantes e seus instrumentos próprios utilizados durante o trabalho, mas toda uma estrutura tecnológica em franca evolução, que compõe o universo do policiamento privado, pode tornar-se fonte de informação intercambiável entre os setores, facilitando

suas tarefas de prevenção, controle e investigação do crime. Importante aqui é saber se de fato existem formas de auxílio mútuo entre os setores e de que maneira isso ocorre. Em caso de necessidade de ações conjuntas, como elas são encaminhadas? Quem fica encarregado pelo comando da ação? Existe já algum tipo de acúmulo de informações que padronize estas condutas?

Por fim, outro ponto controverso relaciona-se ao controle que o público exerce sobre os serviços prestados pelas empresas de segurança (ou pelas próprias empresas, no caso de segurança orgânica), bem como nos casos de violações e abusos cometidos pelos agentes de segurança nos estabelecimentos em que atuam. Nesse sentido, é importante comparar as formas de controle do público sobre as ações de segurança desempenhadas nestes espaços com aquelas em relação ao policiamento público, para se saber o que muda, neste aspecto, com a emergência da segurança privada atuando no policiamento.

Com relação ao monitoramento das atividades policiais, Estado e sociedade exercem juntos algumas funções voltadas para controlar eventuais abusos cometidos pela polícia, como as corregedorias internas, que são órgãos das próprias polícias para controle e apuração desses eventos, as ouvidorias de polícia, pertencentes às Secretarias de Segurança Pública e tidas como controle “externo” das atividades policiais, o controle direto do público através de ações civis e criminais, efetivadas pelo sistema judiciário, além dos veículos de comunicação, capazes de denunciar atos e violações de direitos, e as próprias organizações não-governamentais defensoras dos direitos humanos.

Já a segurança privada também pode ser controlada diretamente pelo público através de ações civis e criminais, pelos veículos de comunicação e pelas organizações não-governamentais defensoras dos direitos humanos, mas não há o modelo de controle por corregedorias e ouvidorias instituído para a polícia. Existem outras formas específicas: entre as mais comuns, além do controle estatal exercido relativo à regulação e do controle e fiscalização sobre os processos de abertura e características dos diferentes segmentos do setor, inclusive o processo de treinamento, há o controle interno realizado pela própria empresa de segurança, durante o recrutamento, seleção, procedimentos de disciplina, etc. e o controle estabelecido pelas empresas contratantes (ou seja, os clientes) e pela própria competição do mercado, que acaba servindo como mecanismo de responsabilização ao punir as empresas de segurança que oferecem serviços de qualidade inferior.

Entretanto, se podemos ter um esboço sobre as possíveis formas de controle exercidas pelo público sobre a segurança privada (que são ainda menos claras do que as existentes para a segurança pública), pouco sabemos sobre a forma como esses diferentes instrumentos são utilizados na prática e a eficácia que eles possam ter sobre o controle e as práticas de responsabilização do setor, que permitiriam traçar um panorama a respeito das transformações que ocorrem quando focalizamos a atuação das forças privadas, com seus mecanismos diferenciados de controle em relação à polícia.

Considerações finais

A segurança privada no Brasil constitui um setor em franca evolução e rápido processo de profissionalização, estando cada vez

mais presente nos diversos cenários das cidades do país. Dada a grande dimensão que o setor atualmente possui, o impacto que esse tipo de serviço representa hoje para o policiamento é algo evidente, embora pouco percebido e considerado no âmbito do estudo das práticas de policiamento. Isso se deve, em parte, à pouca literatura especializada existente sobre o tema, que de forma geral tem privilegiado um olhar mais normativo sobre a legitimidade/ilegitimidade do setor (seja pelo aspecto das ameaças que representaria à responsabilidade estatal sobre a segurança, seja pela propensão à ampliação da segregação social gerada pelo setor), o que acabou gerando uma discussão muito carente de informações empíricas, bem como pouco sensível e efetiva para a análise da segurança privada como um fenômeno “real” e com demanda cada vez mais diversificada.

Assim, desfocando um pouco do olhar normativo, o principal objetivo deste artigo foi o de chamar a atenção para a problemática da segurança privada nos pontos mais específicos em que esta tem impacto objetivo sobre as políticas exercidas na área da segurança pública, especulando sobre os mecanismos que merecem ser mais bem estudados e compreendidos. Dessa forma, a contribuição aqui colocada está no sentido de aproximar a discussão sobre o policiamento privado do debate sobre políticas públicas, delimitando o foco aqui apresentado a um campo bastante específico: o impacto que a expansão da segurança privada tem para o exercício do policiamento, pautado pelos momentos em que há inter-relação entre as forças privadas e públicas de segurança.

Entre esses momentos, foram aqui destacados como pontos a serem explorados: a pro-

pensão de realizar registros de ocorrência nos locais em que há policiamento privado, que tem impacto direto sobre o conhecimento acerca do crime numa dada comunidade, bem como sobre a dinâmica criminal específica da área em questão; a priorização dada pelos responsáveis pelo policiamento público nas áreas que possuem policiamento privado, que tem impacto direto sobre a oferta de policiamento nas diferentes regiões; e as práticas específicas do policiamento privado, que tendem a ser substancialmente diferenciadas daquelas desempenhadas pelo policiamento público, assim como as ações que porventura são executadas de forma conjunta entre forças públicas e privadas de segurança, cujo melhor conheci-

mento permitirá diagnosticar conflitos com o público e com as forças públicas, bem como bons exemplos que possam ser eventualmente utilizados pelas polícias. Também fundamental é a análise pormenorizada dos mecanismos diferenciados de controle sobre a segurança privada, a respeito dos quais há poucas evidências de como são utilizados na prática.

Tais aprofundamentos são necessários tanto para se conhecer melhor o setor, permitindo favorecer uma interação positiva e responsável entre as forças públicas e privadas de segurança, quanto para ajudar a responder as múltiplas questões sobre as transformações contemporâneas que estão ocorrendo no policiamento.

1. Esta visão é sustentada, sobretudo, pelos trabalhos de David Bayley e Clifford Shearing (1996 e 2001), mas também está presente na obra de diversos outros autores, se não com a ênfase dada por Bayley e Shearing, ao menos enaltecendo o amplo caráter de transformações que estaria construindo uma nova configuração das atividades de policiamento. Esses trabalhos são provenientes, principalmente, da literatura norte-americana e britânica: Kakalik e Wildhorn (1972), Shearing e Stenning (1981), Cunningham e Taylor (1985), South (1994), Davis (2000), Sarre (2002), entre outros.
2. Essa busca do policiamento público por uma entidade seria evidenciada, sobretudo, pela emergência do chamado policiamento comunitário, em que há uma interface importante entre a polícia e a população, e a busca das comunidades por uma participação maior da população nas tarefas de prevenção do crime.
3. A noção de policiamento aqui apresentada é inspirada nos escritos de Button (2002), Jones e Newburn (1998) e Reiner (1994), e constitui apenas uma apresentação prática para os propósitos da discussão aqui empreendida, cujo debate em profundidade foge ao propósito deste artigo.
4. Dentro disso cabe destacar a distinção entre público e privado descrita por David Bayley para diferenciar os dois tipos de policiamento, que serve aqui para sustentar esta diferenciação para os propósitos deste artigo: o público e o privado seriam diferenciados especificamente pelo apoio (financeiro) dado ou não, pela comunidade, ao serviço que ela própria autoriza. Assim, a polícia é pública quando paga e dirigida pela comunidade (que a autoriza), e “é privada se a comunidade que a autoriza não paga por ela nem a direciona” (BAYLEY, 2001, p. 39). Nos termos de Button (2002, p. 8), que se posiciona de forma similar em relação a esse ponto, o que define público e privado quanto ao policiamento é exatamente o setor ao qual as organizações pertencem: se são parte do governo e sustentadas através de impostos, são públicas; se providas por companhias através de pagamento direto, privadas.
5. Termo usado para designar os grandes espaços privados abertos ao público, como os centros comerciais, os shopping centers, cinemas e complexos esportivos, além dos grandes condomínios residenciais nos subúrbios dos centros urbanos (SHEARING; STENNING, 1981). Também fazem parte desse grupo as universidades, escolas, hospitais, museus, parques, espaços para shows e eventos culturais diversos. Além destes espaços, podemos observar também uma importante demanda por segurança privada em espaços privados abertos ao público, mas que não são “de massa”, como restaurantes, bares, lojas, etc.
6. O surgimento oficial dos serviços de segurança privada ocorreu sob determinação legal do poder público, pelo Decreto Federal n. 1.034, de 21 de outubro de 1969, para atuação das empresas de segurança nas instituições financeiras. Entretanto, algumas empresas já se encontravam em atividade no país pouco antes disso, como a Guarda Noturna de Santos, que em 1940 já havia sido instituída como associação particular, e a empresa paulista Columbia Vigilância e Segurança, fundada em 1955, que realizava serviços de vigilância para empresas, condomínios, indústrias e bancos (CUBAS, 2002). Em pouco tempo após o Decreto-Lei de 1969, as empresas se expandiram para além das instituições financeiras, passando a atender demandas provenientes das instituições privadas, demandas individuais e também de instituições públicas, logo tomando a legislação insuficiente para cobrir o avanço do setor, o que levou à regulamentação de nova lei em 1983, que constitui atualmente o marco regulatório do setor.
7. Esses números correspondem à soma de 382 mil vigilantes terceirizados estimados para 2005 e 175,5 mil vigilantes orgânicos que foram, de acordo com o estudo, identificados pelo Relatório Anual de Informações Sociais – Rais para 2003.

8. De acordo com o Departamento de Polícia Federal, no final de 2005, havia no país aproximadamente 1,28 milhão de vigilantes oficialmente cadastrados no órgão.
9. Pelas características da pesquisa (baseada nas respostas dadas pelos entrevistados com relação à função profissional que estavam desempenhando na semana de referência, sem a necessidade da apresentação de uma documentação específica), possivelmente esses números representem tanto os profissionais que no período estavam desempenhando a atividade como funcionários regularmente cadastrados, quanto as pessoas que responderam à pesquisa de acordo com uma das duas categorias da PNAD relativas aos agentes de segurança, apesar de estarem trabalhando na informalidade.
10. Para uma descrição abrangente dessas categorias, ver as informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), 2005 – Anexo IV.
11. O órgão específico do DPF para regulação, coordenação e controle da segurança privada no país é a Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada (CGCSP). Além deste órgão central, cada Estado brasileiro possui uma Delegacia de Controle de Segurança Privada (DELESP), que são as unidades regionais responsáveis pela fiscalização e controle do setor.
12. Portaria 387/2006-DG/DPF (com texto alterado pela Portaria 515/2007-DG/DPF), Capítulo I – Das Disposições Preliminares, § 3º.
13. Portaria 387/2006-DG/DPF (com texto alterado pela Portaria 515/2007-DG/DPF), Capítulo III – Das Empresas Especializadas, Seção I – Da Vigilância Patrimonial, Art. 13.
14. Portaria 387/2006-DG/DPF (com texto alterado pela Portaria 515/2007-DG/DPF), Capítulo I – Das Disposições Preliminares, § 3º.
15. Portaria 387/2006-DG/DPF, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, § 3º.
16. Informações da PNAD 2001.
17. As empresas de vigilância patrimonial e as que possuem serviço orgânico de segurança também poderão utilizar cães em seus serviços (art. 94 da Portaria 387/2006-DG/DPF, sendo as características de adestramento, propriedade, identificação e locais para a atividade de vigilância feitas com cães especificadas pelos artigos 95, 96, 97 e 98).
18. Noções de Segurança privada; Legislação Aplicada; Direitos Humanos e Relações Humanas no Trabalho; Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado; Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros; Educação Física; Defesa Pessoal; Armamento e Tiro; Vigilância; Radiocomunicação e Alarmes; e Criminalística e Técnica de Entrevista.
19. Portaria 387/2006-DG/DPF, Art. 93.

Referências bibliográficas

ADORNO, Sérgio. Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sérgio. **O que ler na ciência social brasileira**. São Paulo: Anpocs, vol. 4, 2002.

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento**: uma análise internacional comparativa. São Paulo: Edusp, 2001 (Série Polícia e Sociedade, nº 1).

BAYLEY, David H.; SHEARING, Clifford D. The future of policing. **Law & Society Review**, p. 585-606, 1996.

_____. **The new structure of policing**: description, conceptualization, and research agenda. New York: National Institute of Justice, 2001. Disponível em: <<http://www.ojp.usdoj.gov/nij>>.

BEATO, Cláudio. **Informação e desempenho policial**. UFMG, 2000. (Paper).

BESTE, Hubert; VOB, Michael. Las deformaciones del derecho penal por los servicios privados de seguridad. **La insostenible situación del derecho penal**. Instituto de Ciencias Criminales de Frankfurt (Ed.), Área de Derecho Penal de la Universidad Pompeu Fabra (ed. Española), Editorial Comares, 1999.

BRAGA, Anthony A. **Hot spots policing and crime prevention**: evidence from five randomized controlled trials. Harvard University, 2003 (Paper).

BUTTON, Mark. **Private policing**. Portland, OR: William Publishing, 2002.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros** – Crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34/Edusp, 2000.

CANO, Ignácio. **Análise territorial da violência**. Rio de Janeiro, Iser, 1997.

CATÃO, Yolanda. **Mortes violentas** – Um panorama dos homicídios no Brasil. Rio de Janeiro, IBGE/Departamento de Populações e Indicadores Sociais, 1999.

COHEN, Lawrence E.; FELSON, Marcus. Social change and crime rate trends: a routine activity approach. **American Sociological Review**, vol. 44, 1979.

CUBAS, Viviane de Oliveira. **A expansão das empresas de segurança privada em São Paulo**. Dissertação de Mestrado. São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, 2002.

CUNNINGHAM, William C.; TAYLOR, Todd H. **Private security and police in America: the hallcrest report I**. Portland, OR: Chancellor Press, 1985.

DAVIS, R. C. et al. **The public accountability of private police** – Lessons from New York, Johannesburg and México City. New York: Vera Institute of Justice, August 2000.

FELSON, Marcus. Routine activities and crime prevention in developmending metropolis. **Criminology**, v. 25 (4): 911-31, 1987.

FENAVIST/MEZZO PLANEJAMENTO. **2º Estudo do Setor de Segurança Privada**. São Paulo: Editora Segmento Ltda, 2005.

FRYE, Timothy. Private protection in Russia and Poland. **American Journal of Political Science**, Midwest Political Science Association, v. 46, n. 3, p. 572-584, 2002.

IRISH, Jenny. **Policing for profit: the future of South Africa's private security industry**. Monograph, n. 39, edited by Martin Schönteich, 1999.

JONES, Trevor; NEWBURN, Tim. **Private security and public police**. Oxford: Clarendon Press, 1998.

JONES, Trevor; NEWBURN, Tim. The transformation of po-

licing? Understanding current trends in policing systems. **British J. Criminology**, n.42, p. 129-146, 2002.

KAHN, Túlio. **Cidades blindadas** – ensaios de criminologia. Conjuntura Criminal. São Paulo, 2001.

_____. **Velha e nova polícia: polícia e políticas de segurança pública no Brasil atual**. São Paulo: Siccurezza, 2002.

KAKALIK, J. S.; WILDHORN, S. **Private police in the United States** (The Rand report). Washington: National Institute of Law Enforcement and Criminal Justice, 1972.

KOWARICK, Lúcio. Viver em risco: sobre a vulnerabilidade no Brasil urbano. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n. 63, p. 9-30, 2001.

LEVY, René. A crise do sistema policial francês hoje – da inserção local aos riscos europeus. **Tempo Social** – Revista de Sociologia da USP, v.9, n.1, p. 53-77, 1997.

LIMA, Robert Kant de; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia. **BIB**, Rio de Janeiro, n.50, p. 45-123, 2000.

LOADER, Ian. Consumer culture and the commodification of policing and security. **Sociology**, v. 33, n. 2, p. 373-392, maio 1999.

LOPES, Cleber da Silva. **Como se vigia os vigilantes: o controle da Polícia Federal sobre a segurança privada**. Dissertação (mestrado). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2007.

MELO, Marcus André. Política regulatória: uma revisão da literatura. **BIB**, Rio de Janeiro, n. 50, 2º semestre, p. 7-43, 2000.

MURRAY, Tonita; MCKIM, Erica (2000). Introduction to the police issues in policing and private security. **Police and private security: what the future holds**. Ottawa: Canadian Association of Chiefs of Police, 2000 (Police Future Group study series – n. 1).

MUSUMECI, Leonarda. **Serviços privados de vigilância e guarda no Brasil**: um estudo a partir de informações da PNAD – 1985/95. Rio de Janeiro: Ipea, 1998 (Texto para discussão). Disponível em: <www.ipea.gov.br/pub/td/td0560.pdf>.

OCQUETEAU, F. A expansão da segurança privada na França: privatização submissa da ação policial ou melhor gestão da segurança coletiva? **Tempo Social** – Revista de Sociologia da USP, v.9, n.1, p. 185-195, 1997.

PAIXÃO, Antônio Luiz. Segurança privada, direitos humanos e democracia – Notas preliminares sobre novos dilemas políticos. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n. 31, p. 131-141, 1991.

PERALVA, Angelina. **Violência e democracia**: o paradoxo brasileiro. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

RIBEIRO, Nuno Santos. **Segurança privada**: evolução e limites formais ao exercício da actividade. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 1999.

RICO, J.M.; SALAS, L. **A segurança privada**. Delito, insegurança do cidadão e polícia. Rio de Janeiro: Biblioteca da Polícia Militar/PMERJ, cap. V, 1992, p. 157-189.

SAMPSON, Robert J.; GROVES, W. Byron (1989). **Community structure and crime**: testing social-disorganization theory. Chicago: University of Chicago, AJS, v. 94, n. 4, 1989.

SARRE, Rick. The legal basis for the authority of private

police an examination of their relationship with the “public” police. **The issues - private policing**, 2002a.

_____. **Private police**: the future of policing and the broader regulatory framework. Australian Institute of Criminology, 2002b.

SHEARING, Clifford D.; STENNING, P. Modern private security and its implications. In: TONRY, Michael; MORRIS, Norval (Orgs.). **Crime and justice**. Chicago: Chicago Univ. Press, 1981, p. 193-245.

SHEARING, Clifford D. A relação entre policiamento público e policiamento privado. In: TONRY, Michael; MORRIS, Norval (Orgs.). **Policiamento moderno**. São Paulo: Edusp, 2001 (Série Polícia e Sociedade, n. 07).

_____. Private Security: implications for social control. In: McCORMICK, K. R. E.; VISANO, L. A. **Understanding policing**. Toronto: Canadian Scholars’ Press, 1992, p. 521-544.

SOUTH, Nigel. Privatizing policing in the European Market: some issues for theory, policy, and research. **European Sociological Review**, Oxford University Press, v. 10, n. 3, 1994.

ZANETIC, André **A questão da segurança privada**: estudo do marco regulatório dos serviços particulares de segurança. Dissertação de Mestrado. São Paulo, Universidade de São Paulo, Departamento em Ciência Política, 2006.

Segurança privada: características do setor e impacto sobre o policiamento

André Zanetic

Resumen

Seguridad privada: características del sector e impacto sobre la vigilancia

La gran expansión de los servicios particulares de protección, constatada en diversos países, sobre todo a partir de mediados del siglo XX, trajo a colación importantes cuestiones relativas a la responsabilidad del Estado sobre la seguridad y la regulación de este sector. A partir de una contraposición crítica entre los aspectos regulatorios y la práctica de los servicios de seguridad privada en su campo de acción, en especial en la interfaz vigilancia pública y vigilancia privada, este artículo procura discutir y poner de manifiesto las cuestiones que están en juego para la comprensión del impacto específico, en el ejercicio de la vigilancia, dado por la presencia cada vez mayor de las fuerzas privadas en la provisión de la seguridad en el escenario brasileño.

Palabras Llave: Seguridad pública. Seguridad privada. Criminalidad. Violencia. Regulación.

Abstract

Private security: Characteristics of the sector and impact on policing

The extensive growth in private security services evident in many countries, particularly since the mid XX century, has brought key issues to the fore over the responsibility of the Public Authorities regarding security and regulation of the sector. Taking a critical comparative approach to the regulatory aspects and the practice of private security services within its respective framework, especially with regard to the interface between public and private policing, this article sought to discuss and elucidate the issues at hand in understanding the specific impact on the exercising of policing posed by the ever increasing presence of private forces in the provision of security in the Brazilian milieu.

Keywords: Public security. Private security. Crime. Violence. Regulation.

Data de recebimento: 28/01/09

Data de aprovação: 09/02/09